



**DECRETO Nº 16,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Complementa os Decretos Municipais nºs 14 e 15, de março de 2020, e estabelece, para fins do previsto no inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 515/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os serviços públicos municipais considerados essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina, o qual declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do previsto inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 515/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, são considerados serviços públicos essenciais as atividades da:

- I - Secretaria de Saúde e Saneamento;
- II - Secretaria de Infraestrutura, no que tange à manutenção e reparação das estradas, em situações emergenciais;
- III - Secretaria de Administração e Fazenda, em relação aos setores de fiscalização, à Chefia de Gabinete, à Procuradoria Jurídica e à Assessoria de Imprensa;
- IV - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, no que diz respeito ao PROCON;
- V - Secretaria de Assistência Social, em casos emergenciais; e
- VI - Defesa Civil.

Art. 2º. Os serviços públicos não considerados essenciais, desde que possível, serão mantidos via *home office*.

Art. 3º. O presente Decreto não invalida as providências prescritas nos Decretos Municipais nºs 14 e 15, de março de 2020, no que não forem conflitantes e, sobretudo, ratifica o contido no Decreto Estadual nº 515/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 18 de março de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal